



SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

SILVES

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 – GAB/SILVES-AM

O Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Roberto Santos Taketomi, respondendo cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Silves/AM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no Art. 102, “a”, e Art. 144 da Lei Complementar n. 17/97; CONSIDERANDO, o disposto no Provimento n. 241/2015 – CGJ/ AM; CONSIDERANDO, o cumprimento do dever de fiscalizar e zelar pelo aprimoramento e controle da Secretaria e dos serviços judiciários sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de inspeção judicial ordinária anual na Vara Única da Comarca de Silves-AM, nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Determinar que os trabalhos da inspeção sejam realizados das 08:00h às 18:00h.

Art. 3º. Determinar que durante o período de inspeção, o atendimento ao público encerrará às 10:00h, com ressalva para os casos de urgência.

Art. 4º. O servidor AMAURY PAULO NEVES SOARES (Diretor de Secretaria) ficará responsável pela coordenação dos trabalhos de correção do acervo processual distribuído a esta Unidade Judiciária, sob a supervisão do Juiz de Direito desta Comarca.

Art. 5º. Os servidores TIAGO OLIVEIRA LOPES, JOANA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA NEVES e AMANDA VIEIRA LOPES JACINTO, atuarão como auxiliares das atividades de correção, contribuindo ativamente com a execução das providências exaradas pelo coordenador.

Art. 6º. Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça sobre a realização da inspeção judicial, bem como, encaminhem-se os dados dos membros participantes para fins de cadastro no sistema eletrônico.

Art. 7º. Expeçam-se ofícios com cópias desta Portaria aos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Amazonas para, querendo, designarem membros visando ao acompanhamento dos trabalhos.

Art. 8º. O Coordenador das atividades deverá elaborar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término dos trabalhos correccionais, relatório contendo todas as informações elencadas no § 3º do art. 3º do Provimento n. 241/2015 – CGJ/AM.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.C

Silves/AM, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO SANTOS TAKETOMI
Juiz de Direito

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

O Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Roberto Santos Taketomi, respondendo cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Silves/Am, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao disposto no Provimento n. 241/2015 – CGJ/AM, torna público a quem possa interessar, que a **Inspeção Ordinária Anual da Vara Única da Comarca de Silves-AM será realizada nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de fevereiro do corrente ano**, nos termos da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2024 – GAB/SILVES-AM. Em conformidade ao artigo 2º, inciso II do supracitado Provimento, determina a afixação do presente edital no local de costume, bem como a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Silves/AM, aos 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO SANTOS TAKETOMI
Juiz de Direito

SEÇÃO VI

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - CAPITAL

COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL N.º 001/2024 – CGJECC

Assunto: **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE MEMBRO DA 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Merecimento)**

O Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Coordenador Geral dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, da Resolução n.º 27/2010 – DVEXPED-TJ/AM, publicada no D.J.E. em 22 de setembro de 2010, torna público que, em decorrência do término do mandato da magistrada Sanã Almendros de Oliveira, **abrirá vacância de Membro da 2ª Turma Recursal do Estado do Amazonas, a partir de 15 de fevereiro de 2024**, a qual deverá ser preenchida pelo critério de **merecimento**, nos termos da Resolução n.º 27/2010 – DVEXPED-TJ/AM, ficando, pelo presente, marcado **o prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da primeira publicação deste, para que os MM. **Juizes de Direito de Entrância Final** apresentem, na 1ª Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, **por meio do SEI**, seus pedidos, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos: